



20/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE  
2023** -----

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas. ---

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18-10-2023:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte três. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata de 18 de outubro de 2023.-----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – ASSUNTOS DA ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- O Vereador Luís Morais começou por criticar o atraso verificado na disponibilização da ordem de trabalhos, sendo que esse atraso impediu de ver com mais atenções alguns assuntos, tornando-se assim difícil de o fazer. Por outro lado, os assuntos que fazem parte da referida ordem de trabalhos, são basicamente o reflexo do Concelho, falta de transportes e problemas relacionados com habitação.-

----- O Sr. Presidente respondeu que discorda totalmente do que o Vereador Luís Morais e começou por realçar a dimensão geográfica do Concelho, explicando que a Câmara dispõe desde há alguns anos, de um serviço extraordinário de transportes escolares com cerca de 12 circuitos, que em alguns casos vai de casa em casa recolher as crianças. Trata-se de um trabalho notável e que com certeza existirá em poucos lugares do país e será sobretudo um ponto positivo para a fixação de pessoas.

----- Relativamente às questões relacionadas com a habitação, trata-se de um apoio que já existe há alguns anos, concedidos no âmbito do programa de melhoramentos habitacionais, que foi revisto recentemente, existindo um conjunto de famílias, que efetivamente não têm condições para fazer face às melhorias de condições das suas habitações, contando para isso com o apoio da Autarquia. -----

**4.2. – ESTRADAS NACIONAIS:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que, relativamente às estradas nacionais, a situação mantém-se sem qualquer resolução do problema, e ainda se tornará mais difícil, tendo em conta que irá haver nos próximos meses um governo de gestão, fazendo com que se atrase a resolução desse problema. Referiu ainda que foi criticado por todos os vereadores em reunião de Câmara anterior, os pequenos arranjos feitos pela IP ao nível das bermas na estrada que liga Mértola a Serpa, no entanto, alguém resolveu fazer o mesmo tipo de intervenção nas bermas da estrada entre Corte Sines e Fernandes. -----

----- No que respeita às estradas nacionais O Sr. Presidente respondeu que o assunto já foi debatido diversas vezes, e que o mesmo não registou alterações. Mais referiu que o Município até ao momento fez o que era humanamente possível, tendo, como já foi referido em outras ocasiões, elaborado um relatório sobre as condições das estradas nacionais e enviado para a IP, tendo-se disponibilizado para receber a EN 267, até ao limite do Concelho e o respetivo envelope financeiro para efetuar a intervenção. Relativamente as vias municipais, já foram feitas intervenções na estrada municipal que faz a ligação entre a estrada nacional e a Corte Gafo, na estrada municipal entre o cruzamento dos Fernandes e Corte Sines. Durante o mês de novembro estará em curso a intervenção entre a rotunda dos Corvos e o cruzamento dos Salgueiros, estando em fase de projeto a ligação do Pomarão até Mértola, sendo esta intervenção de uma dimensão diferente para a qual teremos de reunir condições financeiras para o efeito. -----

----- Relativamente às estradas de terra batida, foram terminadas as intervenções na Freguesia de Santana de Cambas e Corte do Pinto, seguindo-se União de Freguesias e Alcaria Ruiva, e essa fase terminará, por administração direta, com as Freguesias de S. João dos Caldeireiros e Espírito Santo. -----

----- Quanto às bermas na estrada de Corte Sines, o Sr. Presidente respondeu que se trata de uma intervenção diferente e que a solução de colocar massas frias nas bermas, dá um melhor acabamento e sobretudo mais segurança. -----

#### **4.2. – ESTRADA DA RIBEIRA:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu passados 19/20 meses sobre o trágico acidente na Estrada da Ribeira, a mesma continua sem fim à vista, tendo em conta que as obras há tanto anunciadas ainda não tiveram início, bem como o início do PT para reforço de eletricidade no Centro Histórico. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o empreiteiro já está na fase de montagem de estaleiro e iniciará a obra nas próximas semanas. A E-Redes com o subempreiteiro atrasaram-se muito tendo concluído a obra de ligação do PT, há duas semanas, aquando do início da Feira da Caça, com muita insistência por parte da Câmara e com a ajuda dos serviços municipais. Relativamente ao PT, o empreiteiro já iniciou os trabalhos de forma manual conforme indicação da Direção Geral de Cultura e com acompanhamento arqueológico, estando em fase de contratação de maquinaria para avançar nos trabalhos em articulação com a empresa que realizará a obra na Estrada da Ribeira. -----

#### **4.3. – ESTADO DA SAÚDE NO CONCELHO DE MÉRTOLA:** -----

----- O vereador Luís Morais referiu que apesar de todas as intervenções positivas do Sr. Presidente da Câmara em relação ao estado da saúde no Concelho de Mértola, a situação está cada vez pior, pois não se consegue marcar uma consulta nem existem datas disponíveis para marcação, sendo que a Câmara não tem a responsabilidade total na resolução do problema, mas tem a responsabilidade de mobilizar a população para uma reivindicação. -----

----- O Sr. Presidente fez uma pequena explicação sobre a situação atual no Centro de Saúde de Mértola, com a contratação de novos médicos por parte da ULSBA, com grande pressão por parte da Câmara Municipal. A situação no Concelho é péssima, mas é muito melhor daquilo que era há alguns meses quando teve início o trabalho de pressão junto das entidades para agilizar as contratações, com a aprovação do Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos, que foi determinante, e com conversações diretas com os médicos para puderem vir para Mértola e referiu ainda que foi o próprio que está a tentar encontrar médicos que possam assumir a coordenação do Centro de Saúde. -----



**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----  
**DA CÂMARA:** 10.193.226,67€-----  
**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 2.537,90€-----  
**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 10.195.764,57€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----  
----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - MANUAL DE PROCEDIMENTO - CANAL DE DENUNCIA:**-----

----- Foi presente a informação da Secção de Atendimento nº 4036/2023, de 17 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- "O Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e do artigo 8º, n.º 1 do anexo ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que as autarquias locais estão obrigadas a criar canais de denúncia. -----

O Canal de Denúncia é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá ao Município de Mértola, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor e uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público.-----

Neste sentido e no decurso da implementação do Canal de Denúncia do Município foi criado um Manual de Procedimentos.-----

O referido documento serve de apoio para regular o referido canal, concretizando as disposições decorrentes da legislação em vigor relativa a canais de denúncia, constituindo um instrumento de monitorização das medidas de prevenção e de transparência do Município de Mértola, em matéria de gestão de conflitos de interesses e da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, garantindo a segurança, confidencialidade, imparcialidade e rigor na análise e processamento das denúncias recebidas. -----

Face ao exposto proponho que o respetivo documento seja submetido à aprovação em reunião de Câmara."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Manual de Procedimentos referente ao Canal de Denúncias, conforme proposto. -----

**7.2. - PLANOS LOCAIS DE AÇÃO INTEGRADA (PLAI) - CIRCULO URBANO DA ÁGUA E DA CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos nº 4104/2023, de 31 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O Município de Mértola participou em duas Redes de Cidades Circulares da Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2), programa do Ministério do Ambiente e da Ação Climática gerido pela Direção-Geral do Território, orientado para apoiar e

capacitar os municípios e as suas comunidades na transição para a economia circular. -----

As Redes Cidades Circulares resultaram de um processo de formação de parcerias entre municípios organizadas temas prioritários no âmbito da sua capacitação e ação para a promoção da Economia Circular. No âmbito de cada parceria os Municípios envolvidos tiveram a oportunidade de participar em várias ações de capacitação e promoveram a constituição e funcionamento de Grupos de Planeamento e Ação Local (GPAL), que permitiram o desenvolvimento de processos colaborativos com vista à elaboração de Planos Locais de Ação Integrada (PLAI). ---

O Município de Mértola participou em duas redes: a Rede para a Construção Circular e Sustentável (R2CS) orientada em particular para o tema prioritário Urbanismo e Construção e complementarmente para os temas transversais Descarbonização e Contratação Pública e a Rede CAPT2 (Circularidade da Água – por todos e para todos) orientada para o tema prioritário Ciclo Urbano da Água e complementarmente para os temas transversais Descarbonização, Transição Digital e Equidade e inclusão social.-----

No âmbito do trabalho realizado foram produzidos dois Planos Locais de Ação Integrados que reúnem o conjunto de ações devidamente orçamentadas que os Grupos de Planeamento e Ação Local de Mértola definiram como estratégicas para a transição local para uma economia circular na temática do Circulo Urbano da Água e da Construção Sustentável e que se colocam para aprovação e posterior envio para Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar os Planos Locais de Ação Integrados que reúnem o conjunto de ações devidamente orçamentadas e que os Grupos de Planeamento e Ação Local de Mértola definiram como estratégicas para a transição local para uma economia circular na temática do Circulo Urbano da Água e da Construção Sustentável. -----

----- O processo foi remetido à Assembleia Municipal para deliberação. -----

### **7.3. - CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS – CONSTRUÍDOS SIMULTANEAMENTE COM A REDE PÚBLICA - SANEAMENTO BÁSICO DE SAPOS – SANTANA DE CAMBAS: -----**

----- Foi presente a informação da Secção de Atendimento nº 4127/2023, de 2 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que o “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023”, aprovado a 21/12/2022 pela Câmara Municipal, prevê a cobrança da construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública; -----

Considerando que nas observações do supracitado documento é referido que o valor a cobrar por este serviço “será fixado, caso a caso, em Edital emitido pela Câmara Municipal”, e que “sempre que os ramais domiciliários de águas residuais domésticas sejam executados no período da empreitada, mas o requerimento para a ligação não dê entrada no prazo referido no respetivo edital, o preço sofre um agravamento de 50%”; -----

Considerando que a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que a Câmara Municipal é competente para “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”; -----

Considerando que ao longo dos últimos anos, e para as diversas localidades do Concelho onde foram construídas as infraestruturas de saneamento básico, a Câmara Municipal tem fixado, para a construção dos ramais domiciliários de águas



residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, o valor de 58,00€; -----

Propõe-se que seja fixado, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Sapos – Santana de Cambas, o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública, sendo que a este acresce o preço de ligação previsto no “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023” (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), no valor de 30,24€.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Sapos – Santana de Cambas, o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública, sendo que a este acresce o preço de ligação previsto no “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023” (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), no valor de 30,24€, conforme proposto. -----

#### **7.4. - CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS – CONSTRUÍDOS SIMULTANEAMENTE COM A REDE PÚBLICA - SANEAMENTO BÁSICO DE AZINHAL: -----**

----- Foi presente a informação da Secção de Atendimento nº 4130/2023, de 2 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que o “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023”, aprovado a 21/12/2022 pela Câmara Municipal, prevê a cobrança da construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública; -----

Considerando que nas observações do supracitado documento é referido que o valor a cobrar por este serviço “será fixado, caso a caso, em Edital emitido pela Câmara Municipal”, e que “sempre que os ramais domiciliários de águas residuais domésticas sejam executados no período da empreitada, mas o requerimento para a ligação não dê entrada no prazo referido no respetivo edital, o preço sofre um agravamento de 50%”; -----

Considerando que a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que a Câmara Municipal é competente para “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”; -----

Considerando que ao longo dos últimos anos, e para as diversas localidades do Concelho onde foram construídas as infraestruturas de saneamento básico, a Câmara Municipal tem fixado, para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, o valor de 58,00€; -----

Propõe-se que seja fixado, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Azinhal, o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública, sendo que a este acresce o preço de ligação previsto no “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023” (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), no valor de 30,24€.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Azinhal, o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública, sendo que a este acresce o preço de ligação previsto no "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023" ("Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil"), no valor de 30,24€, conforme proposto. -----

## **8.- REGULAMENTOS: -----**

### **8.1. - PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DE MINA DE S. DOMINGOS: -----**

----- Foi presente a informação da Divisão de Cultura, Património e Desporto nº 4076/2023, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "A recente procura do concelho de Mértola por parte de Autocaravanistas, nomeadamente a Mina de S. Domingos, levou a Câmara Municipal a construir uma Área de Serviço para autocaravanas naquela localidade. Os objetivos inerentes à construção daquele equipamento prendem-se com a melhoria da qualidade do serviço prestado aqueles que escolhem a Mina de S. Domingos para pernoitar e usufruir do seu património, das suas paisagens e valores culturais. -----

Face ao atrás referido, e no sentido de regular o acesso e a utilização da Área de Serviço para Autocaravanas, proponho que seja aprovado o Regulamento anexo."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento, procedendo à abertura do período de discussão pública. -----

## **9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----**

### **9.1. - E-PROC.N. 08/2021 – CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO: -----**

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 4058/2023, de 23 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Através do ofício registo CMM n. 05005 de 23.ago.2023 (em anexo), o adjudicatário da empreitada referida em título vem solicitar uma prorrogação de prazo até 22/jul./2024, de 93 dias, sob a forma legal e a reposição do equilíbrio financeiro no valor de 144.236,17€, para o mesmo período, apresentando para o efeito os planos de trabalhos, de pagamentos e cronograma financeiro. -----

O empreiteiro não considera que o atraso de execução lhe seja imputável, justificando o desvio na execução financeira e no plano de trabalhos através das indefinições de projeto que têm surgido no decorrer da empreitada e aos diversos problemas existentes de projeto, nomeadamente: -----

1 - Condicionalismo n.º 1 - Incompatibilidade e indefinição do projeto de segurança contra incêndios; -----

2 - Condicionalismo n.º 3 - Indefinições do Proj. da Viga V10A; -----

3 - Condicionalismo n.º 4 - Indefinição dos negativos da parede PAR2; -----

4 - Condicionalismo n.º 9 - Indefinição dos negativos da parede PAR2 (Cont.); -----

5 - Condicionalismo n.º 10 - Inexistência do esq. De QAVac; -----

6 - Condicionalismo n.º 14 - Incompatibilidade do Proj. Arquitetura /implantação c/edifício existente. -----

Consultado o processo da obra cumpre informar que: -----

- O valor da adjudicação é de: 3.347.834,14 €; -----

- Prazo de execução é de: 540 dias; -----

- Data de consignação: 19/10/2023; -----

- Data de aprovação do PSS: 28/10/2022; -----



- Previsão da conclusão a: 20/04/2024; -----
- À data (final do mês de julho) verifica-se uma execução financeira de 878.808,35€, correspondente a 26,25 % da empreitada; -----
- De acordo com o plano de pagamento, para o mesmo prazo, estava prevista uma execução financeira de 1.781.357,94€, correspondente a 53,21%.-----

**A) Sobre o Pedido de Prorrogação de Prazo**-----

Da apreciação aos condicionalismos (anexo I) apresentados pelo empreiteiro para fundamentação do atraso na execução da empreitada, verifica-se que: -----

1 - Condicionalismo n.º 1 - Incompatibilidade e indefinição do projeto de segurança contra incêndios:-----

Os trabalhos referidos pelo empreiteiro têm correspondência com os artigos 13.4.1. a 13.4.1.3 da lista de preços unitários podendo verificar-se o início da atividade no plano de trabalhos em vigor (anexo II), a 19/01/2024. Conforme melhor se poderá ver em anexo I (quadro resumo e troca de correspondência), o pedido de esclarecimento sobre o projeto de segurança contra incêndios foi formulado pelo empreiteiro, em 19/01/2023 e foi prestado o esclarecimento a 10/02/2023, mantendo-se a solução preconizada em projeto. Não obstante, o empreiteiro, insistiu em agosto na mesma questão, concluindo-se mais uma vez pelo cumprimento do preconizado em projeto. O pedido de esclarecimento foi feito com bastante antecipação relativamente ao plano de trabalhos e a prestação do esclarecimento foi dado dentro do prazo de 15 dias. À data desta informação, os trabalhos referentes a esta questão ainda não se encontravam a decorrer em obra. Mais se refere que os respetivos materiais também não foram submetidos a apreciação. -----

Atendendo ao exposto, não se reconhece razão ao empreiteiro na fundamentação apresentada como geradora de atraso no prazo de execução. -----

2 - Condicionalismo n.º 3 - Indefinições do Proj. da Viga V10A:-----

Os trabalhos referentes a betonagem de vigas do artigo 3.2.3.10 da lista de preços unitários, incluindo a viga V10A, encontravam-se previstos no plano de trabalhos para o período de 21/03/2023 a 20/04/2023.-----

O pedido de esclarecimentos sobre a viga v10A, relativamente a reservas sobre os apoios ocorreu a 25/01/2023 e foi prestado esclarecimento sobre o assunto a 11/04/2023, mantendo-se a solução de projeto com introdução de um ligeiro reforço na armadura. -----

Mais tarde, em execução efetiva na obra da viga v10A, a 19/07/2023 foi solicitada a presença da Fiscalização na frente de trabalho onde se iniciavam os trabalhos relativamente à armação de ferro quando se deparou com uma nova situação relativamente à inexecuibilidade da solução de projeto sobre a viga V10A. Questionado o projetista de imediato, a frente de obra ficou suspensa até dia 27.07.2023, tendo-se prosseguido com outra solução. -----

Do exposto, conclui-se que de facto existiu atraso de resposta da parte do projetista por ter ultrapassado largamente o prazo de 15 dias para o efeito, sobre a primeira questão da viga V10A, mesmo mantendo a solução, mas maior atraso foi no início dos trabalhos em obra por parte do empreiteiro após ter obtido a resposta a 11/04/2023, pois se tivesse iniciado os trabalhos de imediato, mais cedo teria dado conta do erro de inexecuibilidade da viga V10A, em vez de ter sido em julho. Também é possível concluir que o empreiteiro em abril (11/04/2023), já se encontrava em atraso relativamente ao plano de trabalhos (21/03/2023 a 20/04/2023), pois atendendo à realização de trabalhos de vigas que faltavam ser executados, não era possível concluí-los até dia 20/04/2023. O empreiteiro não

tem à disposição todos os meios necessários para dar resposta ao bom andamento dos trabalhos e recuperação de eventuais atrasos por ele provocados. -----

A fundamentação apresentada como geradora de atraso no prazo de execução de obra é da responsabilidade do empreiteiro, não se reconhecendo por isso razão ao empreiteiro. -----

3 - Condicionalismo n.º 4 - Indefinição dos negativos da parede PAR2: -----

Conforme melhor se poderá ver nos emails em anexo, esta questão revelou-se um mal-entendido, que se estendeu por um período longo de 25/01/2023 a 06/03/2023. -----

4 - Condicionalismo n.º 9 - Indefinição dos negativos da parede PAR2 (Cont.): -----

Os trabalhos referidos pelo empreiteiro têm correspondência com os artigos 3.2.3.5 da lista de preços unitários podendo verificar-se a previsão da execução da atividade no plano de trabalhos em vigor, no período de 21/03/2023 a 20/04/2023, o correspondente a 30 dias de execução. Estes trabalhos constam nos autos de medição AM6MAR/2023 a AM10JUL/2023, o correspondente a 152 dias de execução em obra. -----

Do exposto poderá concluir-se que os trabalhos se encontravam em execução quando foi colocada a questão, revelando falta de preparação, a qual tendo sido feita, teria detetado antecipadamente qualquer questão relacionada com a execução. -----

Também se verifica, que apesar da resposta não ter sido obtida dentro do prazo para o efeito, os trabalhos estenderam-se muito além dos 30 dias de execução previstos (mais 122 dias), o que somando à data de resposta considerada mais desfavorável - 11/04/2023 - deveriam ter terminado os trabalhos a 13/05/2023, concluindo-se que o empreiteiro não tem à disposição todos os meios necessários para dar resposta ao bom andamento dos trabalhos e recuperação de eventuais atrasos. -----

A fundamentação apresentada como geradora de atraso no prazo de execução de obra é da responsabilidade do empreiteiro, não se reconhecendo por isso razão ao empreiteiro. -----

5 - Condicionalismo n.º 10 - Inexistência do esquema de QAVac: -----

Os trabalhos referidos pelo empreiteiro têm correspondência com os artigos 16.11.1, 17.21.1 e 17.21.2 da lista de preços unitários podendo verificar-se a previsão da execução da atividade no plano de trabalhos em vigor no período de 20/06/2023 a 14/04/2024, o correspondente a 299 dias de execução (final da obra). O pedido de esclarecimento foi solicitado em 28/02/2023 pelo empreiteiro e a resposta comunicada em 28/09/2023. Os trabalhos deveriam ter iniciado em obra a 20/06/2023 ainda não iniciaram no decorrer do mês de outubro, apesar do atraso da resposta. -----

Mais uma vez se conclui que o empreiteiro não tem à disposição todos os meios necessários para dar resposta ao bom andamento dos trabalhos e recuperação de eventuais atrasos por ele provocados. -----

A fundamentação apresentada como geradora de atraso no prazo de execução de obra é da responsabilidade do empreiteiro, não se reconhecendo por isso razão ao empreiteiro. -----

6 - Condicionalismo n.º 14 - Incompatibilidade do Proj. Arquitectura /implantação c/edifício existente: -----

Os trabalhos referidos pelo empreiteiro têm correspondência com os artigos 3.1.3 e 3.2.3.5 da lista de preços unitários podendo verificar-se a previsão da execução da atividade no plano de trabalhos em vigor, respetivamente, para a Galeria, no período de 31/01/2023 a 16/05/2023, o correspondente a 105 dias de execução e





para o Centro de Patrimónios, no período de 28/02/2023 a 24/05/2023, o correspondente a 85 dias de execução. O pedido de esclarecimento foi solicitado em 28/02/2023 pelo empreiteiro e a resposta comunicada em 30/03/2023. -----

No auto de medição n.º 3 referente ao mês de dezembro, consta a execução de trabalhos medidos de betão de limpeza, sapatas, pilares e vigas de fundação, que refletem a implantação do edifício não gerando atrasos na execução da obra, pois antecede a data do pedido de esclarecimento (28/02/2023). Alguns trabalhos correspondentes aos artigos de estrutura em betão armado de ambos os edifícios ainda se encontram a decorrer. Existindo atraso na execução será da responsabilidade do empreiteiro por não colocar à disposição os meios necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos. -----

Os ajustes ao projeto de arquitetura/estabilidade resultantes da demolição integral de paredes existentes e consequente execução de paredes em blocos térmicos, que influenciaram esta parte da obra, foram objeto de contrato adicional com um prazo de execução de 87 dias que não influenciam o prazo global da empreitada, tendo em consideração a tipologia de trabalhos e as condições de execução. -----

O fundamento do qual resultaram trabalhos complementares sem influencia no prazo global da empreitada não poderá constituir fundamento para pedido de prorrogação de prazo. -----

Também neste ponto não se reconhece razão ao empreiteiro. -----

Sobre o Plano de trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronogramas financeiros apresentados, verifica-se o seguinte: -----

- O Cronograma financeiro previsto para a obra não coincide com o da proposta, não refletindo por isso os valores apresentados; -----

- O Plano de trabalhos que acompanha o pedido de prorrogação de prazo, não está vinculado aos autos de medição dos trabalhos já realizados, não podendo ser apreciado. -----

Os planos de trabalhos, de pagamentos e cronograma financeiro que acompanham o pedido não estão em conformidade, não podendo ser apreciados e/ou considerados para qualquer efeito. -----

**B) Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro** -----

- É apresentado o valor de 144.236,17€ para reposição do equilíbrio financeiro, para o mesmo período do pedido de prorrogação de prazo, ou seja, com fundamento na necessidade da dilação do prazo de execução da empreitada por factos não imputáveis à Entidade Executante, sem, no entanto, justificar e apresentar os cálculos parcelares que determinaram o valor solicitado, indispensáveis à apreciação do pedido. -----

Do exposto anteriormente (A), também se deverá considerar que a prorrogação de prazo, na qual é fundamentada a reposição do equilíbrio financeiro foi gerada pela Entidade executante, por não ter colocado à disposição os meios adequados para o bom desenvolvimento dos trabalhos e/ou tentativa de recuperação de eventuais atrasos com reforço dos meios. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

- A não aceitação do pedido de prorrogação do prazo contratual nos termos solicitados e apresentados por não constituírem fundamentos geradores de atraso na execução da empreitada; -----

- A não aceitação da reposição do equilíbrio financeiro, devendo o mesmo ser objeto de apreciação pelo gabinete jurídico."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a não aceitação do pedido de prorrogação do prazo contratual nos termos solicitados

e apresentados por não constituírem fundamentos geradores de atraso na execução da empreitada, bem como a não aceitação da reposição do equilíbrio financeiro, devendo o mesmo ser objeto de apreciação pelo gabinete jurídico. -----

## **9.2. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 4136/2023, de 3 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Antecedentes:-----

Em reuniões de Câmara realizadas em 12-7-2023 e 16-8-2023, foram aprovadas as peças do procedimento para a formação de contrato e abertura do procedimento por concurso público, para adjudicação da obra Centro Escolar de Mértola, em anexo.-----

No seguimento do despacho do Sr. Vereador Luís Reis, na informação MYDOC n.º 4132/2023 de 3-1-11-2023 do Gabinete Jurídico e de Fiscalização Municipal (anexo1) e da informação MYDOC n.º 4133/2023 da Divisão de Administração e Finanças n.º 4133 de 3-11-2023, em anexo, para os devidos efeitos anexa-se, Convite (em minuta) e Caderno de Encargos. -----

Nos termos previstos nos artigos 36.º e 38.º do CCP, a decisão de contratar e decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão de autorização de despesa que atento o valor base do contrato (2.148.055, 96 EUR, com exclusão do IVA) é a Câmara Municipal." -----

----- Faz igualmente parte do processo, a informação da Divisão de Administração e Finanças, com o nº 4133/2023, de 3 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência do pedido de cabimento para abertura do procedimento de concurso para a contratação da Empreitada "Centro Escola de Mértola", informo o seguinte:-----

Dado o decurso temporal do procedimento de contratação que agora se pretende iniciar, estima-se que o mesmo terá apenas encargos financeiros em 2024 e 2025, considerando o prazo de execução previsto, de 600 dias.-----

Assim, as Grandes Opções do Plano em vigor, consideram na ação 211 2020/2-1 para os anos 2024 e 2025 as dotações necessárias para fazer face aos encargos com o presente processo de contratação. Mais se informa, que as Grandes Opções do Plano para 2024 e anos seguintes em preparação, consideram a mesma ação com as dotações necessárias para efetuar o respetivo cabimento e compromisso, após a sua aprovação e entrada em vigor.-----

----- Em complemento das informações do processo, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta verbal, do seguinte teor: -----

----- "**Considerando que:** -----

- O projeto de construção do novo Centro Escolar de Mértola é uma aspiração antiga, um projeto estratégico para o Concelho que integra a Carta Educativa anterior e a atual, que foi aprovada a sua construção pela tutela, -----

- O projeto foi aprovado para financiamento FEDER no Alentejo2020, mas por não ter conseguido concorrentes interessados quando do lançamento da empreitada em 2022, ficou deserto o concurso público, foi desistida a operação por não ser possível acabar a obra dentro do prazo do Programa do Portugal2020; -----

- O projeto teve de ser revisto para adaptação aos novos requisitos de eficiência do Programa Portugal 2030 e PRR, de forma a ser viável o novo financiamento; -----

- O projeto revisto foi aprovado em reunião de Câmara de 12/07/2023, com o parecer do serviço de Estudos Urbanísticos e Projetos nº 3609/2023, de 7 de julho, para lançamento do novo concurso público de empreitada; -----

- O projeto de construção do novo Centro Escolar visa garantir melhores condições de ensino para o nível de ensino 1º ciclo e pré-escolar, contribuindo para o sucesso



escolar e o conforto e acesso à educação em condições adequadas para as atividades educativas e adaptadas às alterações climáticas cada vez mais extremas; -----

- O projeto é compatível com o Plano de urbanização de Mértola; -----
- O projeto integra o parecer Favorável do Ministério da Educação, uma vez que não existiram alterações significativas em termos do projeto de arquitetura inicial; -
- As obras previstas não se encontram sujeitas a legislação de Impacto ambiental, nomeadamente o Decreto-Lei 179/2015, de 27 de agosto; -----
- O projeto integra todas as especialidades necessárias à sua boa execução, designadamente, arquitetura, estruturas e fundações, redes de águas e esgotos, eletricidade, ITED, AVAC, elevadores, segurança contra incêndios, gestão técnica centralizada, energia elétrica para autoconsumo fotovoltaico, ----- comportamento acústico, comportamento térmico, plano de gestão de resíduos, plano de segurança e saúde, estimativa orçamental, mapas de quantidades, mapa de medições, condições técnicas; -----
- Na reunião de Câmara de 12 de julho passado foi aprovado o lançamento do concurso público para execução da empreitada respetiva que ficou deserto de concorrentes, pelo facto de terem sido excluídas todas as propostas, conforme relatório final aprovado na reunião de Câmara de 18 de outubro; -----
- A informação jurídica constante do processo conclui que, a Câmara Municipal, entidade com competência para decidir sobre a decisão de contratar e para a escolha do procedimento a adotar, pode decidir pelo novo procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo 24º, nº 1, alínea b), do CCP, que este procedimento é autónomo relativamente ao anterior procedimento, que pode – enquanto entidade adjudicante – convidar a entidade que entender, tenha esta ou não participado no procedimento anterior, devendo observar o disposto no artigo 24º, nº 2, do CCP, que estabelece que o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos do ajuste direto não podem ser substancialmente alterados em relação ao programa do procedimento e ao caderno de encargos do anterior concurso; -----

**Proponho:** -----

1 - Que seja deliberada a abertura do procedimento de ajuste direto para contratação da empreitada do Centro Escolar de Mértola, bem como a aprovação das peças respetivas, nomeadamente caderno de encargos e convite; -----

2- Como responsável pela condução do processo e como gestora do contrato, proponho a designação da Eng<sup>a</sup> Manuela Inácio.-----

3 - Proponho ainda que seja efetuado convite para a apresentação de proposta à Empresa Indugal Construções S.A., que foi a única empresa que apresentou proposta ao concurso público anterior, tendo sido excluída por aspetos formais. ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1), abstenção, aprovar a autorização da despesa e a decisão de contratar, por ajuste direto, o processo de empreitada para construção do Centro Escolar de Mértola. Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento e a designação da responsável pela gestão do contrato e o convite à empresa Indugal Construções, S.A., para apresentar proposta.-----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais.-----

**10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

**10.1. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 4084/2023, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar, para o Ano Letivo 2023/2024, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de outubro de 2023, ao Sr. Manuel Conceição Lourenço Henriques, pelo valor global de 3.174,24 € (Três mil cento e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 10 de outubro de 2023. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 1.711,05 € (Mil setecentos e onze euros e cinco cêntimos), valor isento Iva, foi comprometido em 10 de outubro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 79413. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente, datado de 10/10/2023, para o serviço em referência, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

**10.2. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 4085/2023, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar, para o Ano Letivo 2023/2024, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de outubro de 2023, ao Sr. Luis Palma Costa, pelo valor global de 3.174,24 € (Três mil cento e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 10 de outubro de 2023. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 1.711,05 € (Mil setecentos e onze euros e cinco cêntimos), valor isento Iva, foi comprometido em 10 de outubro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 79414. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente datada do 10/10/2023, para o serviço em referência, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

**10.3. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 4086/2023, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar, para o Ano Letivo 2023/2024, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de outubro de 2023, à empresa Táxi Gilberto Silvestre, Lda., pelo valor global de 3.174,24 € (Três mil cento e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). -----



Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 10 de outubro de 2023.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 1.711,05 € (Mil setecentos e onze euros e cinco cêntimos), valor isento Iva, foi comprometido em 10 de outubro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 79415.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente datado de 10/10/2023, para o serviço em referência, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

**10.4. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 4092/2023, de 27 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar, para o Ano Letivo 2023/2024, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de outubro de 2023, ao Sr. António Jorge Colaço Marques, pelo valor global de 3.174,24 € (Três mil cento e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos).

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 10 de outubro de 2023.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 1.711,05 € (Mil setecentos e onze euros e cinco cêntimos), valor isento Iva, foi comprometido em 10 de outubro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 79411.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente datado de 10/10/2023, para o serviço em referência, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

**10.5. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – PROMOTOR DO LIVRO E DA LEITURA – MALA DE LEITURA II - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 4087/2023, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços Promotor do Livro e da Leitura – Mala de Leitura II, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 388 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 13 de outubro de 2023, ao Sr. Maurício Correa Leite, pelo valor global de 13.750,00 € (Treze mil setecentos e cinquenta euros), a que acresce Iva á taxa legal. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 9 de outubro de 2023.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 5.073,75 € (Cinco mil e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), valor que inclui Iva, foi comprometido em 9 de outubro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 79390.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente datado de 13/10/2023, para o serviço em referência, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

**10.6. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – ATIVIDADE FÍSICA NO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 4088/2023, de 26 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços Atividade Física no Pré-Escolar – Ano Letivo 2023/2024, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 405 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 23 de outubro de 2023, ao Sr. Pedro Modesto da Palma Vargas, pelo valor global de 5.514,84€ (Cinco mil quinhentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos), isento de Iva.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 23 de outubro de 2023.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 1.838,28 € (Mil oitocentos e trinta e oito euros e vinte e oito cêntimos), foi comprometido em 23 de outubro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 79638.

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação nº 405 do Sr. Presidente datado de 23/10/2023, para o serviço em referência, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

**11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

**11.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E TERMOS ESPECÍFICOS REFERENTES ÀS CANDIDATURAS PARA O ANO DE 2024:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 4119/2023, de 2 de novembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “De forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município de Mértola e as Associações de índole cultural e recreativa, tendo em vista a dinâmica que as Associações têm vindo a apresentar e refletindo igualmente a estratégia que o Município pretende apoiar em termos de desenvolvimento cultural e social, propõe-se à Câmara Municipal, em conformidade com os artigos 10.º, 11.º ponto 1, 16.º ponto 2, 17.º ponto 3 e 32.º ponto 1 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, em vigor a partir de 24 janeiro 2023, que aprove os seguintes termos específicos referentes às candidaturas para o ano de 2024: ----

a) Período a submissão das candidaturas: 2 a 19 de janeiro 2024-----

b) Critérios de Avaliação: tabela de ponderação de critérios de avaliação em anexo-

c). Limite ao financiamento a atribuir do Programa de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas: limite máximo de 10.000,00€, não podendo ultrapassar a percentagem de 80% sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada-----



d) Limite financeiro do Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis: participação financeira de 70%, com limite de 17.500,00€-----

e) Prazo limite para celebração dos contratos programas de desenvolvimento cultural e recreativo: 30 de julho 2024 -----

Mais se propõe que, nos termos do nº 1 do art.º 11.º do referido Regulamento Municipal, a comissão de análise seja composta pelo Técnico Superior Manuel Marques, pela Técnica Superior Ana Paula Branco, ambos afetos à DCPD, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, e que fique como suplente a Assistente Técnica Eugénia Monteiro, afeta à DCPD.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----

- O período de submissão de candidaturas seja de 2 a 19 de janeiro de 2024; -----

- Os Critérios de Avaliação: tabela de ponderação de critérios de avaliação em anexo á presente ata; -----

- O limite ao financiamento a atribuir do Programa de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas: limite máximo de 10.000,00€, não podendo ultrapassar a percentagem de 80% sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada; -----

- O limite financeiro do Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis: participação financeira de 70%, com limite de 17.500,00€;-----

- O prazo limite para celebração dos contratos programas de desenvolvimento cultural e recreativo: 30 de julho 2024; -----

- A comissão de análise, composta pelo Técnico Superior Manuel Marques, pela Técnica Superior Ana Paula Branco, ambos afetos à DCPD, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, e que fique como suplente a Assistente Técnica Eugénia Monteiro, afeta à DCPD.-----

#### **11.2. - APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO 2023 - CONTRATOS-PROGRAMA:-----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 4123/2023, de 2 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Por deliberação de Câmara Municipal de 01 e 15 de março de 2023 foram aprovados apoios financeiros a 27 associações culturais e recreativas do concelho de Mértola, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, em vigor a partir de 24 de janeiro de 2023. Em conformidade com o preceituado no nº 1 do art.º 13.º, a atribuição dos apoios efetiva-se através de contrato. Até à data encontram-se efetivados 19 contratos.-----

Considerando que não se encontra definido no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo o prazo limite para a celebração dos contratos, e que a 02 de janeiro 2024 se inicia um novo processo de submissão de candidaturas, tornando-se necessário regularizar os processos referentes ao ano de 2023, propõe-se que as associações, às quais foram aprovados apoios financeiros para o ano 2023, mas que ainda não tenham celebrado o respetivo contrato, devido a incumprimento da entrega da documentação requerida para o efeito, sejam notificadas de que dispõem até 30 de novembro para efetivarem este procedimento, findo o qual será revogada a decisão de atribuição de apoio e arquivado o processo.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que as associações, às quais foram aprovados apoios financeiros para o ano 2023, mas que ainda não tenham celebrado o respetivo contrato, devido a

incumprimento da entrega da documentação requerida para o efeito, sejam notificadas de que dispõem até 30 de novembro para efetivarem este procedimento, findo o qual será revogada a decisão de atribuição de apoio e arquivado o processo. -----

### **11.3. - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2023/2024: -----**

----- Foi presente a informação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 4125/2023, de 31 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito da abertura de concurso para a atribuição e renovação de Bolsas de Estudo Serrão Martins, para estudantes do ensino superior, candidataram-se 63 alunos. -----

As candidaturas foram analisadas de acordo com os critérios definidos em Regulamento, resultando: -----

- Candidatos admitidos e com processo em condições de deferimento: 62 -----

- Candidatos excluídos: 1 -----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de Bolsas de Estudo aos 62 alunos em condições de deferimento.-----

Ressalva-se o facto de, em algumas destas atribuições, o valor a pagar não ficar definido uma vez que o mesmo depende do valor da Bolsa atribuída ou não, pela DGES e esta entidade ainda não emitiu a decisão, sobre a candidatura efetuada por esses mesmos alunos. -----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição e exclusão, constante no anexo à Informação.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição e exclusão, constante no anexo à informação, conforme proposto.-----

### **12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----**

#### **12.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 4029/2023, de 16 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d). -----

Assim, vem a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 8.759,00€ (oito mil e quinhentos euros), com IVA incluído, para a obra de conservação da cobertura. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (4.379,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 35078/2023, de 17 de outubro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor 8.759,00€ (oito mil e quinhentos euros), dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (4.379,50€), sendo que o correspondente aos





restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. -----

**12.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA: -----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 4030/2023, de 16 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.522,00€ (seis mil quinhentos e vinte e dois euros), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.261,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 35079/2023, de 17 de outubro).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsidio no valor 6.522,00€ (seis mil quinhentos e vinte e dois euros), dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.261,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. -----

**12.3. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO:-----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 4031/2023, de 16 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de casa-de-banho, os serviços da Divisão de Educação, Saúde Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem a Divisão de Educação, Saúde Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.150,00€ (seis mil cento e cinquenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.075,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 35077/2023, de 17 de outubro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor 6.150,00€ (seis mil cento e cinquenta euros), dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.075,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.-----

#### **12.4. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 4040/2023, de 17 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c e d).-----

Assim, vem a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 4.255,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco euros), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (2.127,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 35098/2023, de 18 de outubro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor 4.255,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco euros), dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (2.127,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.-----

#### **12.5. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 4039/2023, de 17 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para obras de conservação da cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c e d).-----

Deste modo, vem a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros), com IVA incluído, para obras de conservação da cobertura. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50%



do valor (8.100,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 35099/2023, de 18 de outubro).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros), dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (8.100,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. -----

**12.6. - LOTE 102 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE, MÉRTOLA - PRORROGAÇÃO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA: -----**

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 4139/2023, de 6 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- A requerente adquiriu o lote 102 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola em hasta pública realizada em 8 de maio de 2023, tendo procedido ao pagamento do sinal em 21.06.2023; -----

- Por seu email de 02.11.2023 vem requerer a prorrogação de prazo para realização da respetiva escritura; -----

- Nos termos do disposto no V 4) do programa de concurso da hasta pública a escritura será efetuada no prazo máximo de 6 meses pelo que ainda está em curso, terminará em dezembro; -----

- Refira-se que mediante pedido fundamentado a Câmara Municipal poderá excecionalmente prorrogar os prazos até ao limite de mais 12 meses. -----

Face ao exposto, e s.m.e., propõe-se a Câmara Municipal delibere acerca da prorrogação requerida (um mês).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo para realização da escritura, por um (1) mês. -----

**13.- DIVERSOS: -----**

**13.1. - VISTORIA A EDIFÍCIO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITO EM ALGODOR, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA:-----**

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3432/2023, de 5 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- "A 1 de junho do ano de 2023, pelas 11.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Hartmut Funkat, em representação da reclamante-----

e,-----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal -----

- Rui Emanuel Galvão Carvalho, Arquiteto Municipal-----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

### **1. DESCRIÇÃO** -----

O edifício da reclamante integra-se num conjunto edificado em banda, com um único piso e paredes em alvenaria de taipa. O edifício reclamado possui paredes em alvenaria de taipa e cobertura em telha de canudo regional e a norte com o prédio da reclamante.-----

Não foi possível visitar o interior da edificação do qual a reclamante se queixa, uma vez que o proprietário não esteve presente. -----

-----A ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação deste edifício, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados, indiciando evidente incapacidade resistente, tendo inclusivamente entrado em ruína parcial na área junto à porta de acesso ao edifício, permitindo a entrada de água para o interior da edificação e provocando problemas de insalubridade e afloramentos de água e humidade para o edifício vizinho; -----

A fachada principal do edifício apresenta algumas áreas sem pintura e outras com reboco desagregado e taipa à vista. -----

A ação conjugada das chuvas e ventos está na origem e agravamento da maioria das anomalias do edifício. Ao penetrar através da cobertura e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

No edifício da reclamante verificou-se a presença de algumas manchas de humidade/repasso e uma fissura na área da parede confinante com o teto.-----

### **2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR**-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1.Execução de nova cobertura do edifício com telha de canudo e beirado tradicional;-----

2.Nas áreas degradadas da parede exterior, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura;-----

3.Os entulhos resultantes da demolição, bem como os já existentes no interior do edifício, deverão ser retirados de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias.”-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta), dias para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão.-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1.Execução de nova cobertura do edifício com telha de canudo e beirado tradicional;-----

2.Nas áreas degradadas da parede exterior, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura;-----



3.Os entulhos resultantes da demolição, bem como os já existentes no interior do edifício, deverão ser retirados de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

----- Mais deliberou que as obras deverão iniciar-se num prazo de trinta (30) dias e concluídas em noventa (90), dias. -----

**13.2. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DAS GALINHAS N.º 1, EM S. PEDRO DE SÓLIS, FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS: -----**

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3433/2023, de 26 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- "Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023, pelas 10.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Duarte Venâncio Dias -----  
e: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal -----

- Manuela de Jesus Rosa Inácio, Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

**1 – A EDIFICAÇÃO -----**

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, de gaveto, com paredes em alvenaria de pedra, e cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. Este edifício confronta a poente com um edifício vizinho. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura já ruiu em praticamente toda a área do edifício. -----

As paredes da edificação encontram-se num estado de conservação razoável necessitando apenas de obras de conservação. -----

No interior da edificação acumulam-se entulhos resultantes dos desmoronamentos da edificação e lixos, o que conduz à permanência de humidades e possíveis infiltrações no prédio vizinho. -----

**2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----**

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente comissão considera por unanimidade que: -----

Dada a situação de ruína da cobertura, deverá proceder-se à demolição total da mesma. -----

As paredes deverão ser mantidas e executada a reposição de alvenaria onde necessário. Todas as zonas de corte das superfícies expostas das paredes deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo

a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado. -----  
Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias.”-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta), dias para o inicio das obras e 30 (trinta), dias para a sua conclusão.-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que, sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, deverá proceder-se à demolição total da mesma; sendo que as paredes deverão ser mantidas e executada a reposição de alvenaria onde necessário. Todas as zonas de corte das superfícies expostas das paredes deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

----- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado. -----

----- Mais deliberou que as obras deverão iniciar-se num prazo de trinta (30) dias e concluídas em trinta (30), dias. -----

### **13.3. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITUADO EM MONTE GÓIS, FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3434/2023, de 26 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

#### **AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- “Aos catorze dias do mês de junho do ano de 2023, pelas 11.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Jacinto Luis Pereira, Susete Augusta dos Santos Madeira e Joaquim Manuel Augusto, proprietários do imóvel reclamado -----  
e:-----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal-----

- Manuela de Jesus Rosa Inácio, Engenheira Municipal-----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:-----

#### **1 – A EDIFICAÇÃO**-----

Trata-se de edifício de rés-do-chão, de gaveto, com paredes em alvenaria de pedra e taipa, e cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. Este edifício confronta a norte e nascente com logradouros dos prédios vizinhos.-----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura já ruiu em praticamente toda a área do edifício. -----

Relativamente às fachadas do edifício, encontramos duas situações diferentes, conforme planta anexa. O edifício possui uma área em ruína – grandes áreas sem pintura e sem reboco, rombo na fachada no local onde existiu a porta exterior de



acesso, o cunhal da fachada principal situado a poente, encontra-se em situação de ruína, com perigo de derrocada sobre a via pública. Na área do edifício em mau estado de conservação, a fachada principal possui o reboco bastante fissurado e desagregado numa pequena área, as restantes fachadas não possuem reboco, no entanto não se verificou qualquer situação de instabilidade nestas fachadas. A porta exterior de acesso a esta parte do edifício ainda existe. -----

No interior da edificação acumulam-se entulhos resultantes dos desmoronamentos da edificação.-----

A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de conservação estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física.-----

## **2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR** -----

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente comissão considera por unanimidade que: -----

Relativamente à área do edifício que se encontra em ruínas, deverá proceder-se à demolição das fachadas que se encontram em risco de ruir, nomeadamente as fachadas sul e poente. Todas as zonas de corte e superfícies expostas das paredes, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

Na área do edifício que se encontra em mau estado de conservação, deverá proceder-se à consolidação das áreas degradadas das fachadas, execução de novos rebocos e pintura. A porta deverá ser reparada de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias.” -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta), dias para o início das obras e 120 (cento e vinte), dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a demolição das fachadas que se encontram em risco de ruir, nomeadamente as fachadas sul e poente. Todas as zonas de corte e superfícies expostas das paredes, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas, a consolidação das áreas degradadas das fachadas, execução de novos rebocos e pintura. A porta deverá ser reparada de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado. -----

----- Mais deliberou que as obras deverão iniciar-se num prazo de trinta (30) dias e concluídas em cento e vinte (120), dias. -----

**13.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM BOISÕES, FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3435/2023, de 26 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- "Aos catorze dias do mês de junho do ano de 2023, pelas 10.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal-----
- Manuela de Jesus Rosa Inácio, Engenheira Municipal-----
- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:-----

**1 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO**-----

O edifício vistoriado consiste numa pequena edificação de arrumos, localizada dentro de um logradouro. O edifício, com um único piso, possui paredes em alvenaria de pedra, e estrutura resistente da cobertura realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. -

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias:-----

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados, permitindo a entrada de água para o interior da edificação. -----

No cunhal da fachada norte confinante com a via pública existe um rombo de grande dimensão que poderá vir a por em causa a estabilidade do edifício. -----

A ação conjugada das chuvas e ventos e o mau estado de conservação da cobertura, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

O edifício não possui porta, o que permite o acesso fácil ao seu interior. -----

Não foi possível verificar os danos no interior do edifício da reclamante, uma vez que a mesma não esteve presente na vistoria. -----

**2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR**-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1.Reparação da cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional; -----

2.Nas áreas degradadas das paredes, bem como no muro de vedação do logradouro, deverá ser executada a reposição das alvenarias e, conseqüentemente, da capacidade resistente das paredes; -----

3.Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado.-----





4. Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias.” -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta), dias para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão. ----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a reparação da cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional; a reposição das alvenarias e, conseqüentemente, da capacidade resistente das paredes, nas áreas degradadas das paredes, bem como no muro de vedação do logradouro; a retirada dos entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão de resíduos licenciado. -----

----- Mais deliberou que as obras deverão iniciar-se num prazo de trinta (30) dias e concluídas em noventa (90), dias. -----

**13.5. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA DA LADEIRA, OUTEIRO, VALE DE AÇOR DE BAIXO, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, referente à Informação 3452/2023, de 6 de junho, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- “Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 11.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

Carla Primo da Silva Cândido -----  
e, -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal -----

- Manuela de Jesus Rosa Inácio, Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

**1. DESCRIÇÃO** -----

O edifício da reclamante confina a nascente com o prédio vizinho, tendo um compartimento envolvido por três lados com o edifício vizinho. A cobertura deste compartimento situa-se no mesmo plano da cobertura do edifício vizinho. -----

Não foi possível visitar o interior da edificação do qual a reclamante se queixa, uma vez que o proprietário não esteve presente. No entanto, exteriormente, verifica-se que se trata de um edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de taipa, e cobertura em telha de canudo regional. -----

----- A ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados, indiciando evidente incapacidade resistente, tendo inclusivamente entrado em ruína parcial junto à parede da reclamante, permitindo a entrada de

água para o interior da edificação e provocando problemas de insalubridade e afloramentos de água e humidade para o edifício vizinho; -----

A fachada principal do edifício apresenta algumas áreas sem pintura e outras pequenas áreas com reboco desagregado e taipa à vista. -----

A ação conjugada das chuvas e ventos está na origem e agravamento da maioria das anomalias do edifício. Ao penetrar através da cobertura e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

No edifício da reclamante verificou-se a presença de escorrências na parede confinante com o vizinho. -----

## **2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR**-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1. Execução de nova cobertura do edifício com telha de canudo e beirado tradicional; -----

2. Nas áreas degradadas da parede exterior, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----

3. Os entulhos resultantes da demolição, bem como os já existentes no interior do edifício, deverão ser retirados de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -

----- A reclamante propôs-se a tentar conseguir os dados do proprietário do prédio. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias."-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da DOTAU, com a proposta de 30 (trinta), dias para o início das obras e 90 (noventa), dias para a sua conclusão.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a execução de nova cobertura do edifício com telha de canudo e beirado tradicional; a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura nas áreas degradadas da parede exterior; retirada dos entulhos resultantes da demolição, bem como os já existentes no interior do edifício, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -

----- Mais deliberou que as obras deverão iniciar-se num prazo de trinta (30) dias e concluídas em noventa (90), dias.-----

## **13.6. - CANDIDATURAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 4131/2023, de 3 de novembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando o disposto no Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder conforme análise das candidaturas que segue em anexo, elaborada pela comissão de análise nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18/10/2023. -----



Relatório Comissão de Análise das Candidaturas ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola

No dia 2 de novembro de 2023, pelas 10 horas, reuniu a Comissão de Análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal de Mértola na sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2023, composta por Telma Sofia Teixeira Graça – Técnica Superior de Psicologia, Sandra Isabel da Costa Romana – Técnica Superior de Serviço Social, e Maria João Madeira Martins – Técnica Superior de Serviço Social. - Até à data de 31-10-2023, o Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social, afeto à Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, rececionou e analisou 3 candidaturas aos Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola: 2 candidaturas à medida A e 1 candidatura à medida B.-----

**1.Candidaturas apresentadas à medida A: Medida de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições** -----

1.1. Santa Casa da Misericórdia de Mértola -----

A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, apresentou candidatura datada de 27/10/2023 ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2023 diz respeito à medida A) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 5.º do referido regulamento, destina-se ao apoio ao funcionamento regular das instituições. -----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º). -----

De acordo com os critérios de atribuição de apoio financeiro estipulados nos art. 4º e 5.º do Regulamento em vigor, é feita uma diferenciação positiva em função de 3 critérios: número de utentes abrangidos pela atividade da instituição; número de respostas sociais desenvolvidas; e número de funcionários efetivos da instituição. --

Após análise dos documentos apresentados pela instituição, considera-se que: -----  
- No que concerne o número de utentes, a instituição declara, em Plano de Atividades e no email enviado com o formulário de candidatura, que dá resposta a um número superior a 180 utentes, o que significa que o montante de apoio financeiro a atribuir por número de utentes será **20.000,00€** (alínea f) do nº 3 do art.º 5.º).-----

- No que diz respeito ao número de respostas sociais desenvolvidas, a instituição declara que desenvolve dez respostas sociais, sendo que a atividade destas se encontra explanada no Plano de Atividades da instituição, o que significa que o montante de apoio financeiros a atribuir por número de respostas sociais desenvolvidas será um total de **2.500,00€**. -----

- Relativamente ao número de funcionários afetos ao quadro de pessoal, a instituição declara, no email enviado com o formulário de candidatura, que possui 139 funcionários, o que significa que o montante de apoio financeiros a atribuir por número de funcionários será um total de **8.340,00€**. -----

Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 2/11/2023 da candidatura à Medida A) apresentada pela instituição, propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro à entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola no valor de **30.840,00€ (trinta mil, oitocentos e quarenta euros)**, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento.-----

1.2. Centro Social de Montes Altos-----

O Centro Social de Montes Altos apresentou candidatura datada de 31-10-2023 ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2023 diz respeito à medida A) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 5.º do referido regulamento, destina-se ao apoio ao funcionamento regular das instituições. -----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º). -----

De acordo com os critérios de atribuição de apoio financeiro estipulados nos art. 4º e 5.º do Regulamento em vigor, é feita uma diferenciação positiva em função de 3 critérios: número de utentes abrangidos pela atividade da instituição; número de respostas sociais desenvolvidas; e número de funcionários efetivos da instituição. --

Após análise dos documentos apresentados pela instituição, considera-se que: -----

- No que concerne o número de utentes, a instituição declara, no email enviado com o formulário de candidatura, dá resposta a um total de 69 utentes, o que significa que o montante de apoio financeiro a atribuir por número de utentes será **12.000,00€** (alínea C) do nº 3 do art.º 5.º). -----

- No que diz respeito ao número de respostas sociais desenvolvidas, a instituição declara que desenvolve quatro respostas sociais, sendo que a atividade destas se encontra explanada no Plano de Atividades da instituição, o que significa que o montante de apoio financeiros a atribuir por número de respostas sociais desenvolvidas será um total de **1.000,00€**. -----

- Relativamente ao número de funcionários afetos ao quadro de pessoal, a instituição declara, no email enviado com o formulário de candidatura, que possui 26 funcionários, o que significa que o montante de apoio financeiros a atribuir por número de funcionários será um total de **1.560,00€**. -----

Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 2/11/2023 da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro à entidade Centro Social de Montes Altos no valor de **14.560,00€ (catorze mil, quinhentos e sessenta euros)**, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento. -----

## **2.Candidaturas apresentadas à medida B: Medida de Apoio à Dinamização de Atividades Pontuais** -----

### **2.1. Santa Casa da Misericórdia de Mértola** -----

A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, apresentou candidatura datada de 30/10/2023 ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2023 diz respeito à medida B) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 6.º do referido regulamento, destina-se ao apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º). -----

A candidatura apresentada diz respeito a apoio financeiro para a realização da atividade "rendARTE – Dá Cor ao Natal" (II Edição) que consiste na realização de "rendas" por parte dos idosos acompanhados pela Ludoteca Itinerante e na decoração das ruas da vila de Mértola com estas peças de renda, entre o dia 7 de dezembro de 2023 e 7 de janeiro de 2024. -----

A atividade candidatada – "rendARTE" – não se encontra prevista no Plano de Atividades de 2023 da Santa Casa da Misericórdia de Mértola. Assim sendo, coloca-se à Consideração Superior se esta atividade poderá ser considerada como elegível para a Medida B). Caso a candidatura seja considerada como elegível, propõe-se, à



consideração superior e com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, a atribuição de apoio financeiro no valor de **637,58€ (seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos)**, o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do somatório dos valores mais baixos orçamentados para cada material necessário à realização da referida atividade.-----

A instituição solicita também, apoio à elaboração e impressão dos cartazes de divulgação da exposição pelo que, não sendo atribuições desta Comissão de Análise, solicita-se que a Câmara Municipal delibere neste sentido.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere individualmente sobre a atribuição dos apoios financeiros solicitadas em cada uma das medidas e a cada uma das entidades.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/040701 – GOP: 2022/118-2 (cabimento nº 35285/2023, de 3 de novembro).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar os seguintes apoios financeiros:-----

**1.Candidaturas apresentadas à medida A: Medida de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições:**

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola - **30.840,00€** (trinta mil oitocentos e quarenta euros);-----

- Centro Social dos Montes Altos - **14.560,00€** (catorze mil, quinhentos e sessenta euros).-----

**2.Candidaturas apresentadas à medida B: Medida de Apoio à Dinamização de Atividades Pontuais**-----

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola - **“rendARTE” - 637,58€** (seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), bem como o apoio à elaboração e impressão de cartazes e divulgação da atividade.-----

**14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente solicitou esclarecimentos sobre os seguintes pontos:-----

- Iluminação no Centro Histórico – Referiu que se encontram algumas luminárias apagadas no Centro Históricos, sendo que os técnicos da E-Redes não conseguiram resolver apesar das diligências feitas nas ultimas semanas;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que não tinha conhecimento, mas que irá questionar e tomar as devidas providências no sentido de resolver a situação.-----

- Estrada da Ribeira – Referiu que passa com alguma regularidade no local e que há mais de 3 semanas que não se veem movimentações de empreiteiros;-----

----- O Sr. Presidente respondeu como já referiu anteriormente, antes da Feira da Caça o empreiteiro esteve no local, sob pressão da Câmara, bem como já teve início a intervenção para a obra do PT com escavações manuais e com acompanhamento arqueológico. A consignação da obra da Estrada da Ribeira, foi assinada no dia 9 de outubro estando em fase de montagem de estaleiro, o que demorou mais alguns dias pois o estaleiro será montado na zona do Pavilhão Multiusos onde se encontrava a tenda que deu apoio à Feira da Caça.-----

----- O Vereador Luís Reis esclareceu que o estaleiro já está a ser montado e que a nível do PT, a obra está em execução. Em relação à estrada da Ribeira, como o Sr. Presidente referiu a obra foi consignada a 9 de outubro, tendo a empresa estado presente em obra na semana passada de forma a iniciar os trabalhos.-----

- Casa Fagulha – Teve conhecimento que o imóvel em questão irá ser objeto de intervenção e assim questiona que tipo de intervenção irá ser realizada; quando irá acontecer essa intervenção; Qual a duração; onde irão ser realojadas as pessoas e se as mesmas voltarão posteriormente para as respetivas casas;-----

----- O Sr. Presidente respondeu a obra é integrada na Estratégia Local de Habitação e trata-se da renovação total do edifício, com as pessoas a serem realojadas no parque habitacional da Câmara ou se não existir resposta suficiente, terá de ser no mercado de arrendamento. Quanto ao retorno trata-se de uma questão técnica que terá de ser avaliada à posteriori com o perfil das famílias e o perfil das casas. -----

- Obras nos Celeiros da EPAC – Questionou quantos metros subiu o pé direito nos celeiros da EPAC, porque na sua opinião foi muito o que contraria o que foi dito pelo Vereador Luís Reis, quando numa reunião de Câmara, quando referiu que não haveria alteração ao projeto de arquitetura inicial;-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que não houve alteração ao projeto aprovado, houve lugar a demolições não previstas por instabilidade das estruturas. Em relação ao pré-existente foi necessário subir o pé direito, porque o armazém do Centro de Patrimónios, comporta 2 pisos, mas isso foi considerado em projeto e o projeto mantém-se. -----

----- O Vereador Luís Reis esclareceu que relativamente à sua intervenção que o Sr. Jorge Pulido Valente referiu, que o que foi dito na reunião a que se refere, dizia apenas respeito à demolição das paredes, que inicialmente não estavam previstas, mas tendo em conta que algumas estavam muito danificadas, houve necessidade de as demolir e que a situação que menciona, está a ser executada como consta no projeto aprovado. -----

- Rio Guadiana – Questionou se a Câmara tem intenção de desenvolver diligências e mobilização pública sobre a situação de tomada de água no Pomarão, sendo que considera a perspetiva futura do rio, muito frágil e duvidosa, caso esta intenção avance; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara faz pressão junto das entidades de forma educada, cuidada e conforme aquilo que exige a dimensão institucional de um Município, e não com a mobilização da população e alaridos sociais como é sempre sugerido pelo Sr. Jorge Pulido. A fase do estudo de impacto ambiental da tomada de água no Pomarão e conseqüente impacto no Rio Guadiana está em fase de execução, estando a Câmara a negociar, tendo já o compromisso por parte das entidades envolvidas que será feita a ligação em alta à Freguesia de Espírito Santo, ainda que não de forma formal. Quanto ao Rio Guadiana na globalidade é de facto uma preocupação transversal, havendo várias reuniões já realizadas e outras agendadas para demonstrar essa preocupação junto das entidades competentes. --

- Palanqueira – Teve conhecimento que foi emitido um edital para o proprietário da “Palanqueira”, proceder à demolição das obras ilegais a que foi sujeita a propriedade. Assim questiona se o proprietário procedeu a essa demolição e se não, qual a posição da Câmara, e se irão proceder a essa demolição;-----

----- O Vereador António Cachoupo respondeu que o proprietário não demoliu as construções ilegais e recorreu com o processo para contencioso, correndo o processo.-----

- Plano de Salvaguarda – Questionou a quem foi adjudicado o Plano de Salvaguarda e qual o valor dessa adjudicação; -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que existem 2 equipas, sendo que 1 é a empresa do Arquiteto José Alegria com as componentes mais relacionadas com a salvaguarda do bem, as componentes mais técnicas relacionadas com o



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

património, a estética do lugar, os materiais, e a 2ª equipa, em complementariedade, mais direcionada para as questões urbanísticas, de procedimento e normativos. A revisão está em fase de reunir os elementos para a elaboração do relatório de avaliação do atual plano de salvaguarda para se passar, posteriormente, à elaboração dos termos de referência, sendo este, um processo participado por vários e articulado com a Direção Regional de Cultura. Quanto aos valores das adjudicações, não tem presentes os valores, mas os mesmos podem ser consultados nas atas das reuniões de Câmara onde foram deliberadas as adjudicações, bem como, na Base Gov. -----

- PDM – Questionou se foi alterada a empresa que irá proceder à revisão do PDM e qual o valor da adjudicação; -----

----- O Vereador António Cachoupo respondeu que ainda não foi alterada a empresa para a revisão do PDM. -----

- Campo de Tiro – Teve conhecimento que existe a intenção do Governo, deslocar o Campo de Tiro de Alcochete para o Concelho de Mértola e nesse seguimento questiona se a Câmara tem conhecimento e se irá fazer diligências no sentido de impedir essa situação. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que teve conhecimento dessa intenção e que já tem uma reunião marcada com as entidades competentes. -----

**15.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:35horas. -----

----- Sendo 10:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**16.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:40horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----